

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ADEQUAÇÕES DURANTE O PERÍODO**

A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor para este período será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Pré-Empenho n.º 2022PE000133, devidamente consignados na Nota de Empenho n.º 2022NE000316, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender o exercício em curso. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03.126.2046.1096.0000; Fonte do Recurso: 0.2.30.000000; Nat. Desp.: 33.90.40.00, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Atualização do item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Pagamento - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para os valores de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) executado(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, §3º, da Lei n.º. 8.666/1993, atualizada pelo Decreto n.º. 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

§1º - As demais cláusulas do Contrato n. 004/2018/DPE/RO ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º - Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 004/2018/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 016/2022 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe da Seção de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2022/DPE-RO**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: 3F LTDA - CNPJ: 23.484.444/0001-45

OBJETO: Aquisição de licença corporativa de uso do software OrçaFascio (Módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBim, Medição de Obra e Diário de Obra), na forma de plano para 36 (trinta e seis) meses de utilização, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

DESPESA: Programa de trabalho: 03.126.2046.1096.109601 - Natureza de Despesa: 33.90.40.02 - Fonte: 0.2.30.00000 0.230 - Unidade: 30011.

PROCESSO: 3001.101698.2022/SEI

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022.

ASSINAM:

- HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- RONELLE RODRIGUES SANTA ANA - Representante / Contratada

Porto Velho - RO, 21 de junho de 2022.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS****Portarias**

PORTARIA N.º 917/2022/DPG/DPERO

Porto velho, 20 de junho de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103665.2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Corregedor Geral Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, e o Corregedor-Auxiliar Dr. VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, no deslocamento de PORTO VELHO as comarcas de Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Alta Floresta do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Santa Luzia do Oeste, Alvorada do